EDITAL Nº 006/2022
PROCESSO ELEITORIAL REALIZADO POR MEIO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA *ONLINE* UTILIZANDO O "SISTEMA DE VOTAÇÃO *ONLINE* HELIOS VOTING" PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA DPAD/CEAD/UDESC.

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para eleição por meio de votação eletrônica online utilizando o "sistema de votação online Helios Voting" de Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA (DPAD) do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

O Centro de Educação a Distância (CEAD) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da UDESC e no Regimento Geral da UDESC com suas alterações, aprovadas pela Resolução n ° 044/2007 - CONSUNI, de 01/06/2007, combinado com a Resolução 049/2015/CONSUNI de 13/10/2015 que define exigência de estabilidade para os Diretores assistentes de Centro, Chefes de Departamento e representantes em órgãos colegiados, expede e faz publicar, para conhecimento público do Corpo Docente do CEAD, a abertura das inscrições de candidaturas para vaga de **CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA - DPAD/CEAD/UDESC,** considerando:

- O Decreto Estadual Nº 562, de 17/04/2020 e suas alterações, devidamente justificado pela COVID-19 e, Resolução Nº 057/2020 – CONSUNI e suas alterações, que: "Adota o sistema de votação eletrônica *online* "Sistema de Votação *Online Helios Voting*", enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da COVID-19;

- O Edital CEAD 001/2022 - PROCESSO ELEITORIAL REALIZADO POR MEIO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA ONLINE UTILIZANDO O "SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE HELIOS VOTING" PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA DPAD/CEAD/UDESC. (SGPE UDESC 972/2022), **o qual não obteve inscrições dentro do período estipulado no edital;**

- O Artigo 78, § 4º, do Regimento Geral da UDESC, onde consta: "*Havendo vacância de Chefe e Sub-Chefe, assume pro tempore o professor mais antigo do Departamento e o* ***Diretor Geral convoca nova eleição dentro de 30 (trinta) dias.";***

- O recebimento da solicitação constante no SGPE UDESC 8195/2022, referente a adoção do "Sistema de Votação *Online Helios Voting*" para a escolha de Chefe e Subchefe para o Departamento de Pedagogia a Distância, **aprovada por meio de *Ad Referendum* do Conselho de Centro da UDESC/CEAD, em 09/03/2022.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Atendendo o Estatuto da UDESC, os cargos de Chefe e Subchefe de Departamento são privativos de professores da carreira do Magistério Superior da UDESC, efetivos e estáveis, lotados no Departamento, eleitos por votação direta e secreta do **Colegiado Pleno do Departamento**, e devem exercer o cargo em regime de dedicação integral.
1.2. É vedada a inscrição de candidato à reeleição ou recondução.
1.3. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

1.4. O meio de comunicação oficial com a Comissão Eleitoral será o **Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE)**, com a devida tramitação para UDESC/CEAD/ED06.22.
1.5. As publicações oficiais da Comissão Eleitoral serão realizadas no endereço: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidaturas são feitas **por chapa** devendo constar os nomes dos candidatos a Chefe e Subchefe de Departamento.
2.2. Os candidatos a **Chefe e Subchefe do DPAD/CEAD/UDESC** deverão solicitar o registro de suas candidaturas mediante requerimento protocolado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), por meio de **documento digital, assinado por ambos,** com a devida tramitação para UDESC/CEAD/DG, no período compreendido entre **o dia 10/03/2022 até às 15h do dia 17/03/2022.**

2.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE):

I. Requerimento de inscrição, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 ;

II. Declaração de que não exerce cargo eletivo executivo (Art. 51 Estatuto da UDESC) ou função de confiança, em cumprimento ao Art. 54 do Estatuto da UDESC e suas alterações, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 .

III. Declaração de que aceitará a investidura no cargo, se eleito, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 ;

IV. Declaração de que exercerá o cargo em regime de dedicação integral, se eleito, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 ;

V. Declaração de que não é candidato à reeleição para o mesmo cargo, disponível em https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 .

VI. Documento que comprove estar como integrante efetivo e estável da carreira do Magistério Superior da UDESC (art. 78 Reg. Geral da UDESC), lotado no DPAD/CEAD/UDESC, o qual deverá ser solicitado à Coordenadoria de Recursos Humanos da UDESC/CEAD, por meio documento digital no SGPE UDESC, para o endereço: UDESC/CEAD/CRH.

Parágrafo Único: A Coordenadoria de Recurso Humanos da UDESC/CEAD possui o prazo de até 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os documentos que lhe forem solicitados.

2.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES

3.1. A votação ocorrerá de forma eletrônica utilizando o sistema de votação *online Helios Voting*.

3.2. A votação pela comunidade universitária docente será realizada no dia **30/03/2022,** no horário compreendido das **10h às 17h,** ininterruptamente.

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A eleição será organizada e operacionalizada por Comissão Eleitoral do CEAD, nomeada pela Diretora Geral do referido Centro, por meio de Portaria Interna CEAD, respeitando o Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e contará com representantes dos segmentos da comunidade universitária (docentes e técnicos), dois docentes e dois técnicos. A Diretora Geral escolherá também o Presidente e o Secretário.
4.2. Compete a Comissão Eleitoral:

4.2.1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral da UDESC e o presente Edital;
4.2.2. Homologar as inscrições das candidaturas;
4.2.3. Obter as listas de votantes;
4.2.4. Publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
4.2.5. Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
4.2.6. Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
4.2.7. Incluir os votantes no sistema de votação;
4.2.8. Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais, para inclusão do nome na cédula única de votação;
4.2.9. Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
4.2.10. Realizar a apuração dos votos;
4.2.11. Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.
4.2.12. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral.
4.2.13. Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Conselho de Centro (CONCEAD), para homologação e proclamação do resultado final.

4.3. As decisões da Comissão Eleitoral são tomadas por deliberação da maioria dos seus membros presentes à respectiva reunião.

4.4. Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho de Centro.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. A decisão de homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto, Regimento Geral da UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado **no dia 17/03/2022, até às 19h,** no endereço: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022

5.2. Das decisões de homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, devidamente protocolado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), com tramitação para UDESC/CEAD/ED06.22, **até 1 (um) dia útil após a sua publicação, até as 17h.**

5.3. Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados no endereço https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 **até 01 (um) dia útil após o seu registro** de encaminhamento para UDESC/CEAD/ED06.22.

5.4. Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso, em última instância, ao Conselho de Centro (CONCEAD), em **até 01 (um) dia útil da publicação**, **até as 17h,** devidamente protocolado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), com a devida tramitação para UDESC/CEAD/CONCENTRO, que no prazo de **até 01 (um) dia útil após o seu registro de encaminhamento, até as 17h,** deverá decidir e publicar no endereço https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 o resultado **do recurso**.

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

5.5. É vedada, após a homologação da inscrição do candidato, a substituição de candidato ao cargo de Chefe e/ou Subchefe, exceto em caso de morte, ou incapacidade física e/ou mental para o exercício do cargo, ou em caso de exoneração do cargo de provimento efetivo.

5.6. A Comissão Eleitoral procederá, **dia 25/03/2022, às 14h,** em sessão pública (por meio de ferramenta eletrônica a ser definida e divulgada com **1 dia útil de antecedência**, pela Comissão Eleitoral, no endereço: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022) , o sorteio da ordem dos candidatos para inclusão do nome na cédula única de votação.

6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. Constituem o colégio eleitoral da eleição para Chefe e Subchefe do DPAD/CEAD/UDESC, conforme art. 77 do Estatuto da UDESC:

I. O Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância DPAD/CEAD/UDESC.

§ 1º integram também o colégio eleitoral da eleição para Chefe e Subchefe de Departamento, os integrantes do **Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC** que estiverem no gozo legal das prerrogativas abaixo relacionadas, por serem considerados no efetivo exercício, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006:

I. frequência a cursos de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado e estágio Pós-doutorado, no país ou no exterior;
II. exercício de funções como visitantes em outras instituições de ensino ou pesquisa, nacionais ou estrangeiras, quando do interesse da UDESC;
III. realização de estágios, pesquisas, participação em congressos e eventos semelhantes, quando do interesse da UDESC; e
IV. exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais e municipais.

§ 2º Serão votantes também os integrantes do Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC, que estiverem em Licença-prêmio, Licença-saúde, férias, e demais licenças e/ou afastamentos regulamentados.

6.2. A Comissão Eleitoral deverá solicitar à Chefia do DPAD/CEAD/UDESC, **até o dia 18/03/2022**, a relação dos integrantes do Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC, que deverá ser elaborada em ordem alfabética e encaminhada à Comissão Eleitoral, por meio de tramitação junto ao Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), para UDESC/CEAD/ED06.22, **até a data de 21/03/2022**, para que, **até o dia 22/03/2022**, seja publicada no endereço: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 .

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATES

7.1. A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação da inscrição dos candidatos.

7.2. A divulgação das candidaturas e de suas propostas serão feitas nas dependências do CEAD e fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral, garantindo-se espaço igualitário a todos os candidatos que tiverem as suas inscrições homologadas.

7.3. As campanhas eleitorais deverão ficar restritas a debates, apresentação pelos candidatos, das respectivas propostas, distribuição de materiais impressos no espaço físico e site do CEAD.

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

7.4. Além das normas citadas no art. 113 do Regimento Geral da UDESC, poderão, ainda entre candidatos homologados, ocorrerem debates no Centro até 03 (três) dias antes da votação, devendo ser dirigido convite a todos os candidatos com a antecedência mínima de 03 (três) dias antes do debate.

7.5. O pedido de autorização para a realização de debates deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral Setorial, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização do debate.

7.6. A campanha eleitoral na internet poderá ser realizada das seguintes formas:

I. Em site dos candidatos, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado em provedor de serviço de internet estabelecido pela CINF/CEAD;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelos candidatos;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e assemelhados.
Parágrafo Único - É vedada, na campanha eleitoral, a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

7.7. As mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 horas.

7.8. Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

7.9. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet, assegurado o direito de resposta, nos termos dos artigos 57 e 58, da Lei nº 9.504/97.

7.10. É vedada a divulgação de propaganda eleitoral paga em órgãos de comunicação externos à UDESC, veículos da imprensa ou de divulgação comercial.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. Os trabalhos da votação eletrônica *online*, por meio do Sistema de Votação *Online* "*Helios Voting*" serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/UDESC e Coordenadoria de Informática do Centro – CINF/CEAD/UDESC, conforme Resolução 57/2020.

8.2. A votação pela comunidade universitária docente será realizada no dia **30/03/2022,** no horário das **10h às 17h,** ininterruptamente, assegurada a inviolabilidade e a segurança na votação, devendo o sistema garantir ainda que:
a) A eleição se dê pelo voto direto e secreto;
b) O eleitor verifique se seu voto foi depositado corretamente, por meio da emissão de recibo;
c) Que todos os votos depositados na urna sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;
d) Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados;
e) A escolha do eleitor (seu voto) não seja revelada, mesmo que este eleitor queira revelar (ex: apresentando um recibo de votação);
f) O voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído;
g) Uma vez iniciada a eleição, somente a comissão eleitoral ou pessoa por ela designada, tenha acesso à gestão da eleição;
h) O resultado final de uma eleição seja computado sem que seja necessário ter acesso ao voto individual de cada eleitor.

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

8.3. A inclusão dos votantes no sistema de votação será realizada pela Comissão Eleitoral até **25/03/2022.**

Parágrafo Único - Os eleitores receberão, a senha para acessar o sistema de eleição *online*, somente por meio do seu e-mail institucional, cabendo aos eleitores a verificação prévia do recebimento do e-mail enviado no dia **25/03/2022**, e em caso de negativa, comunicar à Comissão Eleitoral do presente Edital, impreterivelmente, até o dia **28/03/2022**. A Comissão Eleitoral deve verificar e proceder a correção, se for o caso, em **até 1 dia útil**.

8.4. A cédula eletrônica *online* de votação será única e constará os nomes dos candidatos para Chefe e respectivo Subchefe, por chapa, bem como as opções BRANCO e NULO.

8.5. O voto será direto e secreto e cada voto deverá ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação, não sendo admitidos votos cumulativos. Não sendo permitido voto por procuração ou correspondência.

8.6. No dia da votação não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie.

8.7. No dia da votação não haverá suspensão das aulas, nem das demais atividades do CEAD.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.

9.2. A apuração será pública, realizada pela Comissão Eleitoral no dia **30/03/2022 a partir das 17h30**, com transmissão *online*, por meio de plataforma digital a ser definida e divulgada até o dia **29/03/2022**, pela referida Comissão, no endereço https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022.

9.3. Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, até o final da apuração dos votos à Comissão Eleitoral CEAD, mediante autuação de documento (digital) UDESC, no Sistema de Gestão de Processos_SGPe, com a devida tramitação à UDESC/CEAD/ED06.22, que analisará e deliberará sobre o pedido de ofício no ato do recebimento do documento digital.

9.4. O resultado da apuração será calculado, seguindo o voto universal, para cada votante igual um voto do colégio eleitoral.

9.5. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará e assinará a ata, constando todos os dados do pleito (como o número total dos votantes inscritos, o número de votos obtidos por cada uma das chapas e os votos brancos, nulos e faltantes), os protestos e impugnações, assim como as decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor, e demais ocorrências julgadas necessárias, encaminhando-a à Direção Geral do CEAD, atendendo a resolução 057/2020 – CONSUNI, Art. 3º, por meio do Sistema de Gestão de Processos - SGPe, UDESC/CEAD/DG.

9.6. O resultado das apurações será expresso até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais e serão considerados eleitos os candidatos inscritos que obtiverem a maioria de votos válidos.

9.7. Sempre que houver empate, considera-se eleito o candidato que possuir maior tempo no cargo de provimento efetivo na UDESC e, no caso de persistir o empate, o de maior idade em anos, meses e dias.

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO NOME DO CANDIDATO ELEITO

10.1. Concluídos os trabalhos referentes à apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados da eleição, publicará no endereço eletrônico https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 , o resultado das apurações e os nomes dos candidatos eleitos no dia **30/03/2022.**

10.2. Do resultado da apuração, no prazo de **até 01 (um) dia útil após a sua publicação**, cabe recurso ao Conselho de Centro (CONCEAD), mediante autuação de documento digital UDESC no Sistema de Gestão de Processos - SGPe, com a devida tramitação ao UDESC/CEAD/CONCENTRO, tendo o CONCEAD o prazo de **01 (um) dia útil após o seu registro de encaminhamento,** para publicar o resultado dos recursos, no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2022 .

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO ELEITO

11.1. Procedida a publicação do resultado da eleição e transcorrido os prazos para recursos e publicação de seus resultados, a Comissão Eleitoral do CEAD, de posse das atas e relatórios referentes ao processo eleitoral, finalizará o Dossiê do Processo Eleitoral no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, restituindo o Processo UDESC de Edital de Eleição por meio do Sistema de Gestão de Processos - SGPe, com a devida tramitação para UDESC/CEAD/DG, para submissão à homologação do Conselho de Centro.

11.2. Após a homologação do resultado pelo CONCEAD, a Diretora Geral do CEAD, para fins de registros e demais providências do mandato, publicará Portaria Interna do CEAD, com os nomes dos candidatos eleitos e homologados para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Pedagogia a Distância (DPAD CEAD).

12. DO MANDATO

12.1. O nome dos candidatos eleitos para ocuparem o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Pedagogia a Distância (DPAD CEAD) deverão ser encaminhados ao Reitor da UDESC, após homologação do CONCEAD, para fins de nomeação e posse.

12.2. Conforme Estatuto da UDESC, o mandato de Chefe e Subchefe de Departamento, tem duração de **02 (dois) anos** sendo vedada a reeleição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O descumprimento das normas eleitorais previstas no Estatuto, Regimento Geral da UDESC, Resolução 057/2020-CONSUNI ou no presente Edital, poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

13.2. Os SGPes destinados à comissão eleitoral ou ao CONCEAD, bem como os documentos que necessitam ser publicação no site do CEAD pela DG CEAD, deverão ser encaminhados até as 18h dos prazos estabelecidos.

13.3. O meio de comunicação oficial entre a comissão eleitoral e a DG CEAD será o Sistema de Gestão de Processos - SGPe, endereços: UDESC/CEAD/ED06.2022 e UDESC/CEAD/DG, respectivamente.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro (CONCEAD), mediante autuação de documento digital UDESC, no Sistema de Gestão de Processos SGPe, com a devida tramitação ao UDESC/CEAD/CONCENTRO.

13.5. Este Edital entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 10 de março de 2022.

Profa. Vera Márcia Marques Santos
Diretora-Geral CEAD/UDESC
(assinado digitalmente)

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00009822/2022 e o código 052WRK7M.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **052WRK7M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERA MARCIA MARQUES SANTOS (CPF: 534.XXX.309-XX) em 10/03/2022 às 19:45:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:58 e válido até 30/03/2118 - 12:37:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk4MjJfOTgyNV8yMDIyXzA1MldSSzdN ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00009822/2022** e o código **052WRK7M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.